



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO QUADRO MURAL
PREFEITURA NO PERÍODO DE
10/03/05 à 28/03/05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

E-mail: pmnovotiradentes@primeisp.com.br

LEI MUNICIPAL N.º 709/05

Novo Tiradentes(RS), 10 março 2.005.
**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV,
da Lei Orgânica, e em conformidade com os Artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º 4320/64, de
17/03/1964;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que
SANCIONO e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional
especial no montante de R\$ 27.164,32 (vinte e sete mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta
e dois centavos), com a seguinte caracterização, destinadas as viabilizar a aplicação do
recurso específico do recurso obtido através de Convênio:

ÓRGÃO: 07 - Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social

Unidade: 03 - Manutenção secretária saúde com recursos do estado

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 047 - Assistência Básica

PROJETO: 1.006 - Construção de banheiros

| Elemento de Despesa | DESCRIÇÃO | VALOR R\$ |
|----------------------|----------------------------|-----------|
| 4.4.90.51.99.00.1480 | Outras obras e instalações | 27.164,32 |

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei,
servirão de recursos o excesso de arrecadação de recursos específicos dos recursos vinculados
do Governo do Estado do Rio Grande do Sul da Consulta Popular, no valor de R\$ 27.164,32
(vinte e sete mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, aos dez dias do mês de março de dois mil e cinco.

GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração